



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022**

“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO PPA, NA LDO E NO ORÇAMENTO DE 2022 DO IMPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no PPA, na LDO e no orçamento de 2022 do Instituto Municipal de Previdência Social de Vale do Anari – IMPRES, no valor de R\$ 487.980,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais), provenientes da anulação de dotação orçamentária, conforme as dotações abaixo discriminadas:

**SUPLEMENTAR:
03. IMPRES**

03.001.09.122.0017.2.058 – Manut. das Atividades do IMPRES

Elemento de Despesa 3.3.90.36 – JETONS
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

03.001.09.272.0017.2.060 – Previdência Social dos Segurados

Elemento de Despesa 3.1.90.03 – Pensões do RPPS de do Militar
R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil)

Elemento de Despesa 3.1.90.01 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas
R\$ 289.980,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

REDUZIR:

03.001.09.272.0017.2.060 – Previdência Social dos Segurados

Elemento de Despesa 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
R\$ 487.980,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Anildo Alberton
Prefeito